



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Arez**

Praça Getúlio Vargas, 270, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000  
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

Câmara Municipal Legislativa de Arez/RN

Recebido

Em, 21 de 03 de 2020  
às 13 horas, Protocolo \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO  
Consultor Técnico  
CPF 107 394 404-20

Folha Nº 03

Ass. Funcionário 2

Mat. 0039-2

Ofício Nº 023/2023–GP

Arez/RN, 21 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Arlindo Dias de Lima  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN

**ASSUNTO: ANEXO ÚNICO da LEI Nº 598/2022 que Institui o Sistema Municipal de Ensino de Arez/RN e dá outras providências. PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA.**

Senhor Presidente,

Incluso, remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa em Projeto de Lei nº 08/2023 que dispõe sobre a inclusão do anexo único na **LEI Nº 598/2022 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Arez/RN.**

É de conhecimento desta Casa, que houve aprovação da **LEI Nº 598/2022**. Ocorre que, por uma falha procedimental, o anexo único da citada lei foi omitido quando da publicação da mesma no diário da FEMURN, e, por tal razão, faz-se necessária sua inclusão e posterior publicação, com o fito de corrigir o equívoco apontado, com base no princípio da AUTOTUTELA.

Por isso, contamos com o deferimento a essa matéria dos que fazem a nossa Câmara Municipal de Vereadores.

Atenciosamente,

  
BERGSON IDJINO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Arez**  
Praça Getúlio Vargas, 270, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000  
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

Folha Nº 09  
Ass. Funcionário 02  
Mat. 0039-2

**PROJETO DE LEI Nº 08/2023**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ANEXO ÚNICO NA LEI Nº 598/2022 QUE INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE AREZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Arez/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído o anexo único na LEI Nº 598/2022 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Arez/RN, acostado ao presente Projeto de Lei.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas os demais artigos relacionados a **LEI Nº 598/2022 que Institui o Sistema Municipal de Ensino de Arez/RN.**

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação da **LEI Nº 598/2022.**

Arez/RN, 21 de março de 2023.

  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Arez**  
Praça Getúlio Vargas, 270, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000  
CNPJ/ME: 08.161.234/0001-22

ANEXO ÚNICO

**RELACÃO DOS CARGOS A SEREM CONTRATADOS PARA DAR FUNCIONALIDADE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGO COMISSÃO DO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIO BASE
Secretaria Municipal de Educação	Coordenador Pedagógico Geral	01	40H	Supervisionar os Coordenadores da SME das Escolas, com planejamentos e execuções.	2.884,13
Secretaria Municipal de Educação	Coordenador Pedagógico Para Educação Infantil	01	40H	Supervisionar a execução das Creches e Pré Escolas da Rede Municipal de Ensino.	2.884,13





## Estado do Rio Grande do Norte

### Prefeitura Municipal de Arez

Praça Getúlio Vargas, 270, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000  
 CNPJ/ME: 08.161.234/0001-22

<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	Coordenador Pedagógico para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental	01	40H	Supervisiona a execução Pedagógica do 1º ao 5º anos das Escolas Municipais.	2.884,13
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	Coordenador Pedagógico para anos finais do Ensino Fundamental e EJA	01	40 H	Supervisiona a execução Pedagógica de todo segmento dos anos finais do Ensino Fundamental.	2.884,13
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	Coordenador Pedagógico para a Inspeção Escolar	01	40 H	Supervisiona e executa tarefas documentais das Escolas da Rede Municipal.	2.884,13
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	Coordenador Pedagógico para Educação Especial	01	40 H	Supervisiona o quadro de Auxiliares de Educação e direciona os mesmos para atividades no âmbito Escolar.	2.884,13
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	Coordenador Pedagógico para Esporte Escolar	01	40 H	Supervisiona os Professores de Educação Física e direciona para as atividades práticas esportivas.	2.884,13